



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N° 016/2018

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA DS MUSIC SHOW E EVENTOS LTDA ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2018, INEXIGIBILIDADE N° 003/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **DS MUSIC SHOW E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ **13.921.222/0001-99** com sede na Rua Amaro Lúcio, 55, Centro, Lajedo/PE, neste ato representado pelo Sr. Carlos Eduardo Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.440.579 SDS-PE e do CPF nº 012.803.004-69, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui Objeto desse Contrato a contratação da empresa **DS MUSIC SHOW E EVENTOS LTDA ME**, para apresentação artística da **NATHYBLUE E BANDA** na Folia do Papangu 2018.

ITEM	DATA DA APRESENTAÇÃO	ATRAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL	VALOR
01	10/02/2018	NATHYBLUE E BANDA	21:00H	QG DO FREVO	R\$ 4.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor deste contrato será de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro
Bezerros – PE, CEP: 55660-000
E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE TURISMO
DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS

ORGÃO – 17000	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE – 17001	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
FUNÇÃO – 13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO – 392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA – 1302	AÇÕES CULTURAIS
PROJETO/ATIVIDADE – 2.114	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES RELIGIOSAS, PROFANAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro
Bezerros – PE, CEP: 55660-000
E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro
Bezerros – PE, CEP: 55660-000
E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, a Inexigibilidade nº 003/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 01 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.051.510/0001-75
CONTRATANTE

Carlos Eduardo P. da Silva

DS MUSIC SHOW E EVENTOS LTDA ME
CNPJ: 13.921.222/0001-99
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

13.921.222/0001-99
DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA - ME
Rua Amaro Lúcio, 55 - Centro
CEP. 55.385-000 - LAJEDO - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
GABINETE DO PREFEITO



CPL - BEZERROS

Folha nº 61

B
Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório: 025/2018

Inexigibilidade 003/2018

Objeto: Contratação da empresa DS Music Show e Eventos LTDA - ME, detentora exclusiva de Nathyblue e Banda, para se apresentar no carnaval dos Papangus no dia: 10/02/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - PE, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, homologou e Ratificou a a licitação em favor da empresa **DS Music Show e Eventos LTDA - ME CNPJ: 13.921.222/0001-99, detentora exclusiva de Nathyblue e Banda**, vencedora do certame supracitado, pelo valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Bezerros, 31 de janeiro de 2018.


Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2018
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DS MUSIC SHOW E EVENTOS LTDA – ME, NCPJ Nº 13.921.222/0001-99, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE NATHYBLUE E BANDA.

CONTRATADA: DS MUSIC SHOW E EVENTOS LTDA – ME, NCPJ Nº 13.921.222/0001-99

ITEM	DATA DA APRESENTAÇÃO	ATRAÇÕES	VALOR
01	10/02/2018	Nathyblue e Banda	4.500,00

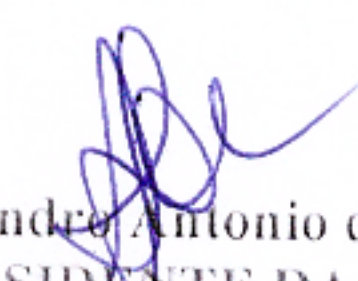
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

FUNDAMENTO: Artigo 25 inciso III, da Lei federal nº.8666/93 e suas alterações.

Considerando o teor da CI nº. 017/2018 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Desportos, devidamente autorizado pelo Exmo senhor Prefeito no dia: 30/01/2018.

É inexigível a licitação sob nº 003/2018, cujo objeto é a Contratação da Empresa: **DS MUSIC SHOW E EVENTOS LTDA – ME, NCPJ Nº 13.921.222/0001-99**, detentora dos Direitos de apresentação artística da BANDA NATHY BLUE, com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei 8666/93 em consonância com o Parecer Jurídico e os relatórios comprobatórios do Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico Turismo e Desportos, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso IV, do mesmo diploma legal, formalizamos o presente processo de inexigibilidade e o submetemos à ratificação do Exmo Prefeito, para que se produza o efeito do Art. 25, “caput” da lei de Licitações e Contratos.

Bezerros, 31 de Janeiro de 2018.


Alexandre Antonio da Silva
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 025/2018 - INEXIGIBILIDADE N.º 003/2018

CPL - BEZERROS

Folha n.º 60

B
Rubrica

O prefeito do Município de Bezerros, nos termos do art. 25 inc. III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para Contratação de apresentação artística, a realizar-se-á no dia 10/02/2018 às 21 horas no Carnaval dos Papangus 2018, em favor da empresa D S Music Show e Eventos Ltda - ME, CNPJ N.º 13.921.222/0001-99, detentora exclusiva da Banda Nathy Blue, pelo valor de R\$ 4.500,00.

Bezerros, 01 de fevereiro de 2018.

SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO

Prefeito

Publicado por:

Joelson de Lima Barbosa da Silva

Código Identificador: 16AA1D34

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/02/2018. Edição 2012

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>